



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO 04320/18

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Glória Maria de Santana Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00859/19**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Glória Maria de Santana Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Celso Carvalho da Silva.
 - 3.2. Cargo: Músico.
 - 3.3. Matrícula: 21.618-6.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P 0003/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 22 de janeiro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de janeiro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.362,90.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 19/22), a Auditoria não verificou inconformidades, sugerindo o registro do ato de pensão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO 04320/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04320/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) GLÓRIA MARIA DE SANTANA SILVA (**Portaria – P 0003/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) CELSO CARVALHO DA SILVA, Músico, matrícula 21.618-6, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 15).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 24 de Abril de 2019 às 12:30



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 24 de Abril de 2019 às 12:14



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 24 de Abril de 2019 às 14:25



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO